



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



MANIFESTAÇÃO TÉCNICA SETORIAL DO SETOR DE AQUISIÇÕES

Os autos aportaram nesta Coordenadoria de Aquisições e Contratos, originário da Superintendência de Agronegócios, Crédito e Energia, referente a demanda de Estudos e Elaboração do Balanço Energético do Estado de Mato Grosso e Mesorregiões-2025 ano base 2021, 2022, 2023 e 2024 e Análise do Sistema Elétrico de Distribuição, para atender a demandas da SEDEC-Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

A fim de verificar a legalidade e regularidade para continuidade da tramitação, faz-se pertinente verificarmos o cumprimento do artigo 66 do Decreto Estadual nº. 1.525/2022, quanto à instrução da fase interna e o cumprimento de juntada de documentos até a presente fase.

A atividade não se trata de serviços finalísticos da pasta, mas atividade acessória.

O processo foi registrado no SIGADOC sob nº. **SEDEC-PRO-2023/00911**.

A modalidade licitatória a ser verificada para a seleção do fornecedor será por dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso XV da Lei 14.133/2021.

I - **DFD** - documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, constam às folhas 586/588; **estudo técnico preliminar** às fls. 727/739 e Mapa de riscos às fls. 740/742, **Termo de Referência** às fls. 743/774; Frisa-se que tais documentos foram atualizados no processo, haja vista solicitação de inclusão de demandas, conforme relata o setor demandante, pelo CONDES.

II - **Autorização para formalização do processo pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico** às fls. 788;

III – **Comprovante Registro no SIAG** – consta à fls. 105/106 e 726;

IV – **Pareceres técnicos setoriais e central, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos** – esta manifestação supre a análise e manifestação técnica prévia;

V – **Preço estimado consistente em comprovada pesquisa de mercado:** Consta pesquisa de preço às fls.775/782;



SEDEC/DIC/2025/505663A
HASH: 75160e797d13359d0c00824d27136b65dc8ecd74213a5d271bac966f8d48cbf



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



VI - **Indicação dos recursos orçamentários para fazer face a despesa:** PED às fls. 785, parecer orçamentário e às fls. 786/ 787e declaração do ordenador de despesa fls. 788, dispensa da matriz de risco às fls. 615;

VII – **Definição da modalidade e tipo de licitação a serem adotados:** Neste caso será por Dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso XV da Lei 14.133/2021;

VIII – **Minuta de Edital** – Considerando tratar-se de contratação direta de uma instituição de ensino e pesquisa, sem fins lucrativos, não haverá formalização de edital de licitação;

IX – **Minuta do contrato, se for o caso, ou do instrumento equivalente:** A ser formalizado antes do envio para Parecer Jurídico da PGE/MT;

X – **ARP – Ata de Registro de Preços** – Não se aplica. E em buscas no site: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/index.php?pg=ver&c=2> não localizamos ARP vigente, para este objeto na SEPLAG;

XI – **Checklist de conformidade:** será feita posteriormente após toda a tramitação do processo, documento de conformidade processual, a fim de remeter para futuro empenho, **uma vez que não há checklist padrão divulgado pela PGE/MT para dispensas com tal fundamentação legal.**

XII – **Parecer Jurídico:** será encaminhado à PGE para novo parecer, considerando novas atualizações de documentos do processo;

XIII – **Aprovação do CONDES** - Considerando o valor da contratação, será enviada para autorização do CONDES.

Os documentos de habilitação da empresa estão anexados às fls. 238/466, houveram atualizações de algumas certidões às fls. 555/584, além de serem novamente atualizados e anexos antes desta manifestação setorial, comprovando habilitação da instituição para contratação.

Em relação à observância do princípio da segregação de funções, constata-se que os servidores responsáveis pela elaboração dos documentos iniciais (setor demandante/finalístico) são distintos daqueles encarregados de minutar o contrato e instruir o processo no que se refere à parte de aquisições e contratos. Da mesma forma, a elaboração do comparativo de preços foi realizada por servidores diferentes daqueles que providenciarão





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



a reserva orçamentária, sendo todos da Gerência de Orçamento. Além disso, a análise jurídica dos autos será conduzida pela Procuradoria Geral do Estado, garantindo, assim, o cumprimento do princípio mencionado no início deste parágrafo.

Agora, antes dos autos seguirem para verificação das demais providências, faz-se pertinente mencionar que o setor demandante quando da elaboração dos instrumentos iniciais, principalmente o termo de referência, inseriu o(s) item(ns) do objeto da demanda conforme código cadastrado no SIAG, presente no catálogo de bens e serviços, obedecendo de certa forma padronização do Estado, uma vez que qualquer código para ser criado a SEPLAG realiza toda análise da especificação para aprovação do mesmo, e quando não sendo necessária criação, já encontra-se dentro do respectivo catálogo do SIAG.

Tal parecer setorial, visa demonstrar nos autos cumprimento do artigo 66 do Decreto Estadual nº. 1.525/2022.

